



REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - O Fórum Municipal de Economia Solidária de Niterói – FES/NIT, fundado em 9 de março de 2009, é o órgão máximo colegiado de organização e deliberação coletiva, vinculado ao Fórum Brasileiro de Economia Solidária – FBES. É um movimento social, que funciona como espaço permanente de representação, interlocução, articulação, discussão, proposição, troca de saberes e fomento ao apoio para o desenvolvimento da Economia Solidária no município de Niterói. O FES/NIT congrega empreendimentos solidários, entidades de assessoria e fomento, e gestores públicos, que atuam em consonância com os princípios e os objetivos do Fórum Brasileiro de Economia Solidária – FBES.

Parágrafo Único: O FES/NIT é a representação municipal, reconhecida pelo Fórum Estadual, que tem como missão manter vivo e fortalecidos os princípios, valores da ECOSOL no município de Niterói.

CAPÍTULO II - DA NATUREZA

Art. 2º - Dos Segmentos do FES/NIT

I - Empreendimentos solidários: os EES fundamentam-se nos princípios de colaboração mútua, tendo como preceitos básicos a prática do trabalho solidário, do preço justo, o consumo ético e consciente. Algumas formas de manifestação da Economia Solidária: cooperativas, associações populares e grupos informais (de produção, de serviços, de consumo, de comercialização e de crédito solidário, nos âmbitos rural urbano); empresas recuperadas de autogestão (antigas empresas capitalistas falidas recuperadas pelos/as trabalhadores/as); agricultores familiares; fundos solidários e rotativos de crédito (organizados sob diversas formas jurídicas e também informalmente); clubes e grupos de trocas solidárias (com ou sem o uso de moeda social, ou moeda comunitária); ecovilas; redes e articulações de comercialização e de cadeias produtivas solidárias; lojas de comércio justo; agências de turismo de base comunitária, entre outras.

II - Gestores públicos: composto por representantes de governos municipais, estaduais e federais que tenham em sua gestão programas voltados para o público da Economia Solidária.

III - Entidades de assessoria e fomento: as EAFs são pessoas jurídicas, na forma de associações, ONGs sem fins lucrativos ou órgãos universitários (incubadoras tecnológicas e projetos de extensão) que prestam serviços de apoio e fomento aos Empreendimentos Solidários, na forma de ações de formação (tanto técnica quanto econômica e política), na forma de apoio direto (em estrutura, assessoria, consultoria, elaboração de projetos e/ou oferecimento de crédito) para a incubação e promoção de empreendimentos.



CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS DO FÓRUM

Art. 3º Objetivo Geral:

Afirmar a Economia Solidária como a possibilidade de integração social, política e econômica dos grupos produtivos populares na promoção do desenvolvimento sustentável e solidário em Niterói.

Parágrafo Único: Fórum Municipal de Economia Solidária de Niterói – FES/NIT, funcionará de acordo com este Regimento Interno que é seu instrumento normativo, orientador e disciplinar, tendo duração indeterminada.

Art. 4º Objetivos Específicos:

- I - Difundir o conceito e a prática da Economia Solidária e representar o movimento frente à sociedade e aos Poderes Públicos.**
- II - Promover estratégias de desenvolvimento através de planos, projetos e ações voltados para criação e fortalecimento de Empreendimentos de Economia Solidária / EES;**
- III - Promover a formação pessoal, social, econômica, técnica e política de trabalhadores e trabalhadoras da economia solidária**
- IV - Estimular a criação ou potencialização de espaços Regionais e microrregionais de Economia Solidária;**
- V - Apoiar a formação de cooperativas, associações, grupos coletivos de trabalho e empresas de autogestão, com vistas à geração de trabalho e renda e integração social.**
- VI – Interagir na formulação e implementação da legislação da economia solidária municipal, estadual e nacional;**
- VII - Estimular a criação de espaços públicos para comercialização dos produtos e serviços da Economia Solidária;**
- VIII - Organizar e promover a realização de feiras municipais, regionais e estaduais de Economia Solidária;**
- IX - Fomentar redes regionais que desenvolvam processos de produção, distribuição, comercialização, consumo, serviços, compra coletiva e demais ações identificadas com os princípios da Economia Solidária;**
- X - Promover continuamente a discussão do modelo de desenvolvimento para o Brasil que tenha como referência a Economia Solidária.**
- XI-Propor programas e ações objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de Economia Solidária.**
- XII-Conviver num ambiente horizontal, onde a autogestão aconteça na prática e atuações deste Fórum.**
- XIII- Participar do Conselho Municipal de Economia Solidária aprovado na lei 3474/20 e demais Conselhos de Políticas Públicas que tenham relação com a temática da ECOSOL.**
- XIV- Coordenar programas, convênios e realizar o gerenciamento por cogestão os Centros de Referência da Economia Solidária que venham a ser instalados no município.**
- XV- Promover a formação de gestores públicos sobre o movimento, dinâmica e princípios da economia solidaria.**



CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - Poderá participar das Plenárias do FES/NIT, com direito a voz e voto, toda pessoa física que represente um EES ou EAF, respeitados os critérios da Carta de Princípios da Economia Solidária Nacional que são:

I- Participação Efetiva:

- a) Presença contínua nas plenárias, nos Grupos de Trabalho, atividades de formação, registrando comparecimento na lista de presença;**
- b) Participação nas atividades, eventos e votações de interesse do FES.NIT;**
- c) Cumprimento das atribuições e deliberações conferidas pela plenária do FES/NIT e seus participantes.**

II- Convergência com os princípios da Economia Solidária:

- a) Autogestão com transparência nas ações;**
- b) Prática democrática com exercício da tolerância e não exploração da força de trabalho;**
- c) Cooperação fortalecida pela capacidade de diálogo;**
- d) Solidariedade pela prática do comércio justo e consumo solidário;**
- e) Respeito à natureza.**

III- Ética:

- a) Saber administrar os conflitos, respeitando as diferenças individuais;**
- b) Não usar o nome do Fórum sem autorização;**
- c) Preservar a imagem do Fórum;**
- d) Respeitar e valorizar as diversidades dos participantes**

§ 1º - A Plenária poderá receber visitante, gestor ou instituição na condição de convidado/ observador, apenas com direito a voz.

§ 2º - As Redes serão reconhecidas pelo FES/NIT desde que seus EES se enquadrem nos critérios da ECOSOL.

§ 3º – Ao se cadastrar um EES ou EAF deverá assinar sua concordância com esse Regimento Interno e participar do Curso de Acolhimento.

Art.6º - Os Gestores Públicos de Niterói podem participar da plenária do FES/NIT, com direito a voz, mas sem poder votar.



Art. 7º – O Fórum Municipal deverá indicar os EES, EAF e Gestor público, para representá-lo junto ao Fórum Estadual de Economia Solidária (FCP).

CAPÍTULO V - DA CONSTITUIÇÃO DO FÓRUM:

Art. 8º - Das instâncias representativas do FES/NIT:

I- Plenária Municipal

II- Grupos de Trabalho

III-Secretaria Executiva

IV - Redes associadas à ECOSOL

V- Conselho de Integração das Instâncias

Art. 9º - Plenária

A Plenária Municipal é a instância máxima de deliberação do FES/NIT e acontecerá, ordinariamente, toda primeira segunda feira útil de cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 10º - A Plenária tem os seguintes objetivos e modo de funcionamento:

Parágrafo Primeiro - Dos Objetivos:

I) Aprovar e fazer cumprir o Regimento Interno do Fórum Municipal de Economia Solidária;

II) Votar na escolha da Secretaria Executiva, grupos de trabalho permanente ou temporários,

III) Escolher as instituições de apoio e fomento ligadas para atuar como parceiras do FES/NIT, especialmente na captação de recursos financeiros;

IV) Estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções pertinentes à Economia Solidária;

V) Propor a aprovar o plano de despesas e prestação de conta do FES/NIT;

VI) Consolidar e aprovar o planejamento e a avaliação das ações do FES/NIT

VII) Indicar as representações para os Encontros Regionais, para o Fórum Brasileiro de Economia Solidária, outras instâncias que julgar relevantes se fazer representar;

VIII) Constituir Grupos de Trabalho de acordo com as demandas.

IX) Constituir Grupos Temáticos, para atender projetos ou convênios pontuais com prazo determinado;

X) Avaliar a atuação de seus integrantes, tendo como referência os princípios e os objetivos da economia popular solidária e definir medidas necessárias para a correção das falhas existentes.

XI) Promover ou participar de encontros e reuniões em outros estados, considerados relevantes para o coletivo estadual;

XII) Propor e aprovar ações para o fortalecimento da Economia Solidária;

XIII) Analisar e aprovar trabalhos dos Grupos de Trabalho;

XIV) Atuar, buscando atender as demandas dos Fóruns Municipais, visando fortalecê-los sem interferir na sua autonomia



XV) Procurar atender as demandas do Fórum Brasileiro e Fórum Estadual de Economia Solidária.

XVI) Estimular a Articulação Regional, promovendo à atuação colaborativa entre os Fóruns Municipais;

XVII) Decidir no caso de doações que empreendimento/entidade deverá representar o FES/NIT para receber a doação, podendo ser mais de um empreendimento/entidade;

Parágrafo Segundo - O modo de funcionamento da Plenária está assim estruturado:

a) O FES/NIT se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando deliberado pela Plenária ou proposto pela Secretaria Executiva;

b) A convocação da Plenária será feita pela Secretaria Executiva, através do grupo de Whats App do FES/NIT, complementarmente por e-mail ou outros meios de comunicação disponíveis, com antecedência mínima de 3(três) dias corridos.

c) As plenárias extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer prazo para tratar de assuntos urgentes ou relevantes aos objetivos do FES/NIT

d) As decisões do FES/NIT serão deliberadas em Plenária, por maioria simples dos/as representantes presentes;

e) O FES/NIT poderá reconhecer Redes de economia solidária, desde que respeitados os princípios da ECOSOL.

Art. 11- A Secretaria Executiva tem caráter técnico-administrativo e propositivo, com a responsabilidade de procurar efetivar as decisões da Plenária do FES-NIT, instância máxima de deliberação do movimento no âmbito municipal.

I - Objetivos:

- Implementar as deliberações da plenária com ajuda dos Grupos de Trabalho;

- Elaborar a pauta e secretariar as reuniões;

- Elaborar as atas e providenciar sua distribuição aos/às integrantes do

FES/NIT

- Manter arquivadas atas, relatórios e correspondências;

- Buscar, receber e divulgar informações de órgãos e entidades engajadas no fomento da Economia Solidária;

- Preparar o Regimento Interno do FES/NIT , promover sua atualização quando necessário e cuidar para que seja cumprido;

- Lavrar as atas das sessões plenárias e os pareceres conclusivos sobre a documentação financeira e deliberações das plenárias;

- Manter atualizado o cadastro de representantes junto ao Fórum Estadual

- Viabilizar as condições necessárias para a realização das Plenária;

- Manter sistema de documentação técnica, burocrática e histórica

inerente;

- Organizar o arquivo de documentos referentes à história do FES/NIT

- Organizar toda a documentação elaborada nas atividades do FES/NIT

- Ampliar os meios de comunicação sobre as atividades do FES/NIT

- Produzir material escrito sobre as ações do FES/NIT

- Motivar o uso da Internet para comunicação;



Fórum Municipal de Economia Solidária de Niterói

Uma nova economia está acontecendo

- Representar o FES em manifestações que estejam em consonâncias às posições do coletivo e defendam as demandas dos seus seguimentos;
- Elaborar projetos para apoio aos empreendimentos.

Art. 12 - A Secretaria Executiva terá mandato de dois anos e será composta por:

- a) 05 (cinco) representantes titulares de EES (Empreendimentos de Economia Solidária) e 03 (três) EES suplentes.
- b) 02 (dois) representantes de EAF (Entidades de Apoio e Fomento) titulares e 01 (uma) EAF suplente.

Parágrafo Primeiro: Haverá a substituição pela suplência quando algum membro da Executiva pedir afastamento da mesma, sair do FES/NIT ou faltar 3 reuniões consecutivas sem justificativa.

Parágrafo Segunda: SE, durante o mandato de dois anos, após a integração dos suplentes, por algum motivo ainda houver vacância de mais de 40% das vagas na Executiva a Plenária poderá incorporar, por indicação e voto, representantes para concluírem o mandato, passando a se chamar de Executiva Ampliada, com igual direito a voto.

Parágrafo Terceiro: Se a desistência ultrapassar 70% dos quadros a eleição deverá ser antecipada.

Art 13 – Dos Grupos de Trabalho

Parágrafo único: A constituição e funcionamento dos Grupos de Trabalho estão assim estruturados:

A) Da Constituição dos Grupos

§ 1º - O FES-NIT constituirá Grupos de Trabalho, permanentes ou temáticos, de acordo com as deliberações da Plenária, respeitando as orientações do FBES;

§ 2º - Os Grupos de Trabalho serão integrados por representantes de empreendimentos, EAF e gestores públicos em número indeterminado, e a qualquer tempo, desde que não recebam restrições da Plenária.

§ 3º - As propostas dos GTs serão apresentadas na Plenária do Fórum, para sua apreciação e aprovação;

§ 4º - Os GT's estarão sempre abertos a novas adesões de qualquer pessoa, desde que referendados pela Plenária

§ 5º - GTs poderão ter a participação eventual de convidados.

B) Do Funcionamento dos Grupos de Trabalho:

§ 1º - Cada GT poderá elaborar um acordo de funcionamento interno desde que em consonância ao presente Regimento.

§ 2º - A Plenária poderá aprovar GTs com duração definida, para o desempenho de determinadas tarefas;

§ 3º - Os GTs realizarão reuniões para tratar de assuntos temáticos

§ 4º - Os Grupos de Trabalho levarão informes para a plenária sobre o andamento dos trabalhos e prestando contas dos recursos financeiros se houver o caso.

Art. 14 - GT de Comercialização - tem atribuição de pensar diretrizes e critérios para a comercialização da economia solidária, organizar os espaços das feiras



físicas e virtuais, plataformas de e-commerce e aplicar as orientações da ECOSOL no funcionamento dos mesmos.

Art. 15 - GT de Articulação Institucional e Marco Legal - tem atribuições de produzir propostas de regulamentação legal (leis, decretos, normas, regimentos de funcionamento e outros) que sejam de interesse do movimento de economia solidária, interagindo com os poderes executivos, legislativos e judiciário.

Art. 16 - GT de Formação- tem por atribuições contribuir com a construção de um pensamento crítico e na formação política dos militantes, focando em suas formações os princípios da economia solidária, especialmente autogestão e solidariedade, bem como fomentar a construção de um modelo de desenvolvimento para além das amarras da exploração que privilegie o ser humano, sendo responsável

Art. 17 - GT de Comunicação e Cultura – Atua na construção e melhoria atualização dos canais de comunicação entre os militantes do movimento e tornar conhecida a economia solidária junto à sociedade. Será responsável também pelos canais de divulgação, identidade visual e produção gráfica e visual de todos os materiais de trabalho do FES.NIT.

Art. 18 - GT de Finanças Solidárias - organiza iniciativas de finanças solidárias (bancos comunitários, cooperativas de créditos e fundos rotativos solidários).

O Fundo Rotativo do Fórum busca captar recursos que possibilitem promover a autonomia do movimento para garantir a participação de seus representantes e viabilizar linhas de crédito, com carência com recurso público ou privado, para os empreendimentos organizados e cadastrados no Fórum.

Art 19 - Das Redes associadas à Economia Solidária:

São consideradas Redes associadas à Economia Solidária os empreendimentos coletivos com sede em Niterói, que sejam organizados, devidamente constituída, com atas mensais e cartas de adesão de seus membros efetivos desde que seus representantes tenham:

- I participação frequente nas plenárias,
- II todos os seus integrantes passem pelos cursos de formação,
- III participação nas atividades do FES/NIT.

Parágrafo Primeiro: As redes deverão apresentar à Secretaria Executiva carta de adesão, indicando seus/suas representantes, titulares e suplentes para os processos de votação.

Parágrafo Segundo: Fica permitido que façam parte efetiva do FES/NIT, com direito a um voto.

Parágrafo Terceiro: Em hipótese alguma os participantes das Redes poderão atentar contra as determinações desse Regimento Interno, sob pena do afastamento de toda Rede do Fórum.

Art 20 – Do Conselho de Integração das Instâncias



O Conselho de Integração é formado pelos membros da Executiva e por no mínimo de 2 representantes dos Grupos de Trabalho que estejam funcionando, além dos representantes das Redes para trocar informações, debater os problemas gerais e específicos dos seguimentos da ECOSOL de modo a preparar as plenárias contribuindo para propiciar o real debate dos temas da pauta e a tomada de decisões consciente de seus membros.

Parágrafo único: Este Conselho se reunirá no mínimo uma vez por mês, na semana anterior a data da realização da plenária para atender suas atribuições.

CAPÍTULO VI – DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - O processo eleitoral para a Secretaria Executiva do FES/NIT competirá à Comissão Eleitoral, composta por pelo menos de 03 (três) membros, atendidos os seguintes procedimentos:

I – A convocação dos membros do Fórum será realizada por convocatória por WhatsApp, comunicado em plenária e outros meios de comunicação no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos membros da Secretaria Executiva;

II – As regras da eleição serão propostas pela Comissão Eleitoral e precisarão ser aprovadas pela Plenária.

III – A eleição poderá ser presencial ou de forma virtual, por voto aberto ou secreto, ou por aclamação, em candidaturas individuais ou por chapa.

III – Os/as candidatos/as apresentarão sua candidatura à Plenária do Fórum quando iniciado processo da eleição e deverão ser reconhecidos pelo FES/NIT;

Art. 22 - O mandato dos membros componentes da Secretaria Executiva será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por quantas vezes a Plenária achar conveniente.

Art. 23 - A Comissão Eleitoral, composta por pelo menos 03(três) membros, será referendada pela Plenária, 60 (sessenta) dias antes do final do mandato da atual Secretaria Executiva;

Art. 24 - A posse da Secretaria eleita será realizada imediatamente após a apuração dos votos;

CAPÍTULO VII - DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 25 - A plenária do FES/NIT poderá, quando solicitada, escolher entre as presentes pessoas para representar o Fórum em Conselhos Institucionais, eventos de caráter municipal, regional, estaduais, nacionais ou internacionais;

§ 1º - A escolha será feita por indicação de nomes na plenária e com votação aberta;

§ 2º – A pessoa poderá ser indicada por consenso ou maioria simples dos votos;



Art 26 – A plenária do FES/NIT deverá escolher seus representantes para atender os artigos 28 e 29 da Lei 3474/20 que cria o Conselho Municipal de Economia Solidária que tem entre suas principais atribuições:

a-definir os critérios para seleção de programas e projetos a serem financiados com recursos públicos ou benefícios resultantes da implementação desta Lei;

b-acompanhar e avaliar a gestão financeira, os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos financiados por recursos públicos;

c-funcionar como instância consultiva, propositiva e deliberativa de políticas públicas que visem o apoio à implementação de ações que garantam o fortalecimento da Economia Solidária no município de Niterói;

d-aprovar o Plano Anual de Desembolso de Recursos e a Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Economia Solidária;

e-conceder o Selo de Economia Solidária de Niterói;

f-articular ações entre os Conselhos do Município, tendo como pressuposto que a Economia Solidária é um tema transversal às áreas de desenvolvimento econômico, urbanismo, educação, cultura, saúde, trabalho, meio ambiente, turismo, agricultura familiar, pesca, comunidades tradicionais, ciência e tecnologia, assistência social e direitos humanos

Parágrafo Primeiro: Os representantes do FES/NIT deverão fazer plenárias mensais exclusivas de informações sobre as pautas do Conselho e de prestação de contas de suas ações e resoluções do CMES.

Parágrafo Segundo: Caso algum representante do FES/NIT deixe de encaminhar as propostas do FES nas reuniões do CMES poderá ser substituído, desde que o coletivo avalie que houve prejuízo aos interesses do movimento social que deveria representar.

Art. 27 - A Plenária poderá aprovar a criação de uma ou mais Pessoas Jurídicas, que possibilite que o Fórum formalize convênios, participar de licitações públicas e manter regularizados os serviços comerciais de suas lojas físicas, plataformas virtuais e e-commerce.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - A atualização do presente Regimento será aprovada pela maioria absoluta dos membros do FES/NIT em Plenária convocada para este fim.

Art. 29 – Sempre que houver um fato novo nas políticas públicas, na conjuntura e na própria estrutura do Fórum qualquer participante ou qualquer outra instância do Fórum poderá apresentar propostas de alterações do presente Regimento, sendo que as mesmas precisarão passar pelo GT de Articulação Institucional e Marco Legal, análise da Executiva e serem submetidas à aprovação da Plenária.

Art. 30 - Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Executiva que julgando necessário encaminhará para a Plenária.

Art. 31 - O presente Regimento, entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em Plenária e divulgado entre os participantes do FES/NIT.